

澳門特別行政區
第 22/2009 號行政法規

修改規範澳門監獄組織架構的
第 25/2000 號行政法規

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改第25/2000號行政法規

經第12/2006號行政法規修改的第25/2000號行政法規第三條修改如下：

“第三條

機關及附屬單位

- 一、
- （一）
- （二）
- 二、下列者，為澳門監獄的附屬單位：
- （一）
- （二）
- （三）公共關係及新聞處。
- 三、

第二條

增加

在第25/2000號行政法規內增加第十-A條，內容如下：

“第十-A條

公共關係及新聞處

公共關係及新聞處的職權主要為：

- （一）接收公眾的意見、建議、投訴或聲明異議，跟進有關回覆工作，並提交有關分析及統計報告；
- （二）定期評估及檢討公共服務的績效，並提出旨在改善服務質素，尤其是在投訴、意見及聲明異議方面的可行建議，以及採取相關的措施；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 22/2009

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 25/2000
que regula a orgânica do Estabelecimento Prisional de Macau

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 25/2000

O artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2000, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2006, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Órgãos e subunidades orgânicas

1.
- 1)
- 2)
2. São subunidades orgânicas do EPM:
- 1)
- 2)
- 3) A Divisão de Relações Públicas e Imprensa.
3. »

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado o artigo 10.º-A ao Regulamento Administrativo n.º 25/2000, com a seguinte redacção:

«Artigo 10.º-A

Divisão de Relações Públicas e Imprensa

Compete à Divisão de Relações Públicas e Imprensa (DRPI), designadamente:

- 1) Receber as opiniões, sugestões e queixas ou reclamações do público, acompanhar as respostas e elaborar os respectivos relatórios de análise e estatística;
- 2) Proceder periodicamente a uma avaliação e revisão dos resultados e da eficácia dos serviços públicos, apresentar propostas viáveis e tomar medidas, designadamente sobre as queixas, opiniões e reclamações, com vista ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços;

(三) 研究及建議澳門監獄與市民之間的溝通方式，並確保與傳媒的聯繫；

(四) 按上級命令向公眾發佈有關澳門監獄的資訊；

(五) 統籌澳門監獄所組織或參與的活動的宣傳工作，藉以提昇澳門監獄的形象及協助囚犯重返社會；

(六) 籌備研討會、會議及其他同類活動，並確保澳門監獄與其他公共或私人實體之間的聯繫工作；

(七) 接待到訪的公共或私人實體，並向其介紹澳門監獄的職能；

(八) 接待到訪的具權限的外交代表、領事代表或其他具職責維護囚犯利益的外國當局，並協調就有關代表或當局所提出的查詢的回覆工作；

(九) 收集及處理對澳門監獄屬有用的報刊或資料；

(十) 統籌關於澳門監獄的宣傳資料及物品的工作。”

第三條

修改附件

經第12/2006號行政法規及第8/2008號行政法規修改的第25/2000號行政法規第十二條所指的附件，由作為本行政法規組成部分的附件代替。

第四條

廢止

廢止經第12/2006號行政法規修改的第25/2000號行政法規的第七-C條(三)項。

第五條

生效

本行政法規自公佈翌月的首日起生效。

二零零九年七月六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

3) Estudar e propor formas de interacção entre o EPM e os cidadãos, assim como assegurar a ligação com os órgãos de comunicação social;

4) Promover a divulgação, perante o público, de informações relativas ao EPM, por determinação superior;

5) Coordenar as acções de divulgação relativas às actividades a organizar ou participar pelo EPM, com vista a promover a imagem do EPM e apoiar a reinserção social dos reclusos;

6) Preparar seminários, encontros e outras actividades análogas, assim como assegurar os contactos entre o EPM e as entidades públicas ou privadas;

7) Receber as visitas de entidades públicas ou privadas ao EPM, dando-lhes a conhecer as funções do EPM;

8) Acolher os representantes diplomáticos ou consulares competentes ou outras autoridades estrangeiras que tenham por atribuição a protecção dos interesses dos reclusos, assim como coordenar o trabalho de resposta às consultas apresentadas pelos referidos representantes ou autoridades;

9) Assegurar a recolha e o tratamento de imprensa ou informações de interesse para o EPM;

10) Coordenar as informações e material de propaganda do EPM.»

Artigo 3.º

Alteração ao anexo

O anexo a que se refere o artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2000, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2006 e pelo Regulamento Administrativo n.º 8/2008, é substituído pelo anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Revogação

É revogada a alínea 3) do artigo 7.º-C do Regulamento Administrativo n.º 25/2000, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2006.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 6 de Julho de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
ANEXO

澳門監獄人員編制
Quadro de pessoal do EPM

(第十二條所指者)
(a que se refere o artigo 12.º)

表一
Mapa I

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	獄長 Director	1
		副獄長 Subdirector	1
		廳長 Chefe de departamento	2
		處長 Chefe de divisão	6
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員	20
		Técnico superior	
		高級資訊技術員 Técnico superior de informática	4
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	4
技術員 Técnico	8	技術員	15
		Técnico	
		資訊技術員 Técnico de informática	2
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	12
		資訊督導員 Assistente de informática	1
	5	助理技術員 Técnico auxiliar	12
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	6
工人及助理員 Operário e auxiliar	1	助理員 Auxiliar	6 (a)

(a) 職位於出缺時予以取消。

Lugares a extinguir quando vagarem.

表二
Mapa II

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	職程 Carreira	職位數目 Lugares
獄警隊伍人員 Pessoal do Corpo de Guardas Prisionais	-	總警司 Comissário-chefe	4
	-	警司 Comissário	13
	-	警長 Chefe	28
	-	副警長 Subchefe	55
	-	首席警員 Guarda principal	143
	-	一等警員/警員 Guarda de 1.ª classe/Guarda	374

第 268/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示：

一、撤銷根據第 207/2003 號行政長官批示設立的屬項目組性質的“澳門旅遊博彩技術培訓中心”，以下簡稱“中心”。

二、將賦予中心的職責按下述方式轉給澳門理工學院（葡文縮寫為 IPM）和旅遊學院（葡文縮寫為 IFT）：

（一）中心目前開辦的博彩業範疇的專業培訓轉由澳門理工學院負責；

（二）中心目前開辦的旅遊業範疇的專業培訓轉由旅遊學院負責。

三、將中心目前已獲分發或在使用的物料、教學輔助設備及其所有檔案，按上款所述之培訓範疇，轉交澳門理工學院或旅遊學院。

四、以個人勞動合同為中心提供服務的全職人員，根據其在中心所從事的工作範疇，可選擇轉到澳門理工學院或旅遊學院。

五、為一切法律效力，以全職制度在中心提供的實際服務時間，視為於澳門理工學院或旅遊學院的服務時間，並計入為年資獎金的發放及相關的公積金登記而計算的於該兩學院的服務時間。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinta a equipa de projecto com a designação de «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau», adiante abreviadamente designada por Centro, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003.

2. As atribuições cometidas ao Centro são transferidas para o Instituto Politécnico de Macau, adiante designado por IPM, e para o Instituto de Formação Turística, adiante designado por IFT, nos seguintes termos:

1) A formação específica na área da indústria do jogo, actualmente ministrada pelo Centro, passa a ser assegurada pelo IPM;

2) A formação específica na área da indústria do turismo, actualmente ministrada pelo Centro, passa a ser assegurada pelo IFT.

3. O material e equipamento de apoio pedagógico actualmente afecto ou utilizado no Centro, bem como todos os arquivos, são transferidos para o IPM ou para o IFT, consoante as áreas de formação mencionadas no número anterior.

4. O pessoal a prestar serviço no Centro mediante contrato individual de trabalho, em regime de tempo inteiro, pode optar por transitar para o IPM ou para o IFT, de acordo com a sua afectação às áreas funcionais do Centro.

5. O tempo de serviço efectivo prestado ao Centro, em regime de tempo inteiro, é considerado, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço prestado no IPM ou no IFT e contado nestas entidades para efeitos de atribuição de prémios de antiguidade e de inscrição nos respectivos fundos de previdência.